



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

Edição 1.345
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração: Eli Corrêa Fernandes
Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconeche Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: Humberto José Sanches
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Luís Cesar Sanches Filho
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes
Procurador Geral: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

LEIS

LEI Nº 2.304/2018

“Dispõe sobre outorga de concessão de direito real de uso à Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários dos Campos Gerais – ASSOCAMPOS, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º- Em face da auto dissolução da Associação Centro Sul de Revendedores Agroquímicos - ACESA, formalizada em Assembleia específica realizada em data de 06/02/2015, beneficiária da outorga de concessão de direito real de uso, e atendendo aos desígnios desta, fica o Poder Executivo Municipal de Prudentópolis autorizado a outorgar Escritura Pública de Concessão de

Direito Real de Uso, a título gratuito, do imóvel rural com 4.131,00 m² (quatro mil e cento e trinta e um metros quadrados), assim descrito *“inicia no marco PPO, cravado na divisa deste lote com terras de José Vereta e desse marco, segue no rumo de 77°45’SW e distância de 51,00 metros, dividindo com terras de José Vereta, até chegar ao marco 01. Desse marco, faz uma deflexão direta e segue com 81,00 metros, dividindo com terras do Município de Prudentópolis, até chegar ao marco 02. Desse marco, segue no rumo de 77°45’NE e distância de 51,00 metros, dividindo com terras de propriedade do Município de Prudentópolis, até chegar ao marco 03. Desse marco, segue até o marco inicial, na distância de 81,00 metros, fazendo confrontação com terras de propriedade do Município de Prudentópolis, até chegar ao marco inicial, PPO”*, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados e subscritos por Eduardo Moisés Klosowski, topógrafo municipal, inscrito no CREA/PR sob no 1.456/Td, contendo benfeitorias, parte de maior área, localizado em Linha Barra Grande, neste Município, objeto da matrícula imobiliária nº 14.864, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, à ASSOCAMPOS – Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários dos Campos Gerais, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF no 04.846.253/0004-84, BR 373, KM 271, Linha Barra Grande, CEP 84400-000, Cidade de Prudentópolis/PR.

Art. 2º - A Concessionária atuará no imóvel concedido, conforme o programa constante do seu pedido de concessão da área, com atividade exclusiva voltada ao recebimento, gerenciamento, destinação e encaminhamento de embalagens de agrotóxicos e demais defensivos agrícolas e veterinários.

Art. 3º - O imóvel referido no artigo 1º, não poderá ser vendido, doado ou transferido, para terceiros, a qualquer título, pela concessionária, revertendo ao patrimônio do Município de Prudentópolis, via Decreto Municipal, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso a beneficiária não venha a lhe dar a destinação constante do artigo anterior desta lei.

Art. 4º - A concessão de que trata esta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura da respectiva escritura pública, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração, desde que não haja desvio de finalidade no uso do imóvel concedido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal no 2.287, de 07/11/2017.

Paço Municipal, 19 de abril de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.305/2018

Dispõe sobre a outorga de Cessão de Uso de imóvel público municipal ao Estado do Paraná e dá outras providências.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Prudentópolis autorizado a outorgar em favor do Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.416.940/0001-28, com sede na Avenida Cândido de Abreu, s/nº., Palácio Iguazú, Centro Cívico, Curitiba/PR, a cessão de uso



do imóvel público municipal com área de 1.414,38m² (mil e quatrocentos e quatorze metros e trinta e oito centímetros quadrados), parte integrante da matrícula imobiliária nº. R-9/3446, do CRI local, situada na Avenida São João, 3354, Pousinhos, nesta cidade, para a construção da sede do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O prazo da Cessão de Uso que trata esta Lei é de 04 (quatro) anos, prorrogável por acordo entre as partes, a contar da assinatura do competente termo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de abril de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.306/2018

Súmula: "Denomina de Rua FRANCISCO STROPARO, via pública de nossa cidade que ainda não possui denominação".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art.1º- Fica denominada de "Rua FRANCISCO STROPARO", via pública ainda sem denominação localizada dentro do quadro urbano deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de abril de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 088/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o Protocolo administrativo nº 2436/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Juliane Mouro Rocha**, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado, no período demonstrado em anexo ao Protocolo nº 2436/2018, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 089/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o Protocolo administrativo nº 2435/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Anatolia Pasko Lucacievcz**, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado, no período demonstrado em anexo ao Protocolo nº 2435/2018, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 090/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o protocolado sob nº 3219/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o servidor **Jean Erick Langoski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Dentista - PSF*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de curso de mestrado profissional em odontologia, no período demonstrado anexo ao Protocolo nº 3219/2018, devendo o servidor promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido curso e demonstrar ao Departamento de Recursos Humanos em que datas e horários estão se dando as compensações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 091/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o Protocolo administrativo nº 2525/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Florentina Antunes de Souza**, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, lo-



tada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Supervisionado, no período demonstrado em anexo ao Protocolo nº 2525/2018, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 092/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e no artigo 46 da Lei Municipal nº 2.193/2015 e considerando o protocolado sob nº 3087/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder permuta aos professores a seguir elencados, para as respectivas Escolas Municipais:

Professor(a)	Escola	Permuta com o(a) professor(a)	Escola
Anizia Bobalo Koltun	E. M. Benedito José Pinto	Ana Maria Nunes Sochodolak	E. M. do Campo de Ligação
Sandro Márcio Ribeiro	E. M. do Campo de Rio dos Patos - Presidente Kennedy	Joana Paula Bahri	E. M. do Campo de Linha Ivai
Elaine Cristina Bakovicz	E. M. do Campo de Ponte Nova	Liliane Apª Mazepa Koliski	E. M. do Campo Claraide Pedoroza Pontarollo
Sergio Luiz Kutzmy	E. M. do Campo de Linha Esperança	Madalena P. Okarenski	E. M. Benedito José Pinto
Adriana Santos	E. M. Tiradentes	Ezequiel Parteka Jr	E. M. Favo de Mel
Ana Cristina Gonçalves dos Santos	E. M. do Campo de Jesuíno Marcondes	Mariele Zazula	E. M. Benedito José Pinto
Elizete Homeniuk	E. M. Clotilde dos Santos Gomes	Carla Michelle Novossad	E. M. Tiradentes
João Hulhak Sobrinho	E. M. do Campo de Jesuíno Marcondes	Izabel Liscuk Holodivski	E. M. do Campo de Linha Esperança
Mari Rosangela Zalorenzi	CMEI Mãe Honorina	Fabiane Cristina Copack	CMEI Nossa Sra. das Graças
Danubia Kelly Pegoraro	E. M. do Campo de São Pedro	Sara Belin Dal Santos	CMEI Zilda Arns
Cristiana Maria Lara	E. M. Marcos Antoniu	Janaína da Graça Costa Bueno Rodrigues	E. M. Nossa Sra. Aparecida
Janice Hartwig	E. M. Favo de Mel	Rosane Valus Costa	E. M. Vila das Flores
Joseane Jendruczak Siqueira	E. M. do Campo de Barra d'Areia	Josafat Koltun	E. M. do Campo de Linha Piquiri

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de abril de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

SUSPENSOS:

8015/2017	LUCAS AUGUSTO THOME SANCHES-ME
2347/2017	VANELI LEMES FERREIRA
3125/2017	JOÃO CHANIVSKI
3596/2017	MARILEIA LUPEPSIW
4102/2017	CIMENTAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA-ME
6716/2017	SANTOS & CORRENT LTDA
1621/2017	CARLOS ANTONIO ZIEGMANN
7309/2017	FABIO IRINEU VOGIVODA
2631/2017	OSNI DE OLIVEIRA
5092/2017	VIVIANE DE FATIMA OUSSOSKI

LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Fundamento Legal: Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 – alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 629/2017
Proponente – Associação e Comunidade do Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA
CNPJ nº 07.623.956/0001-99

1 - OBJETO PROPOSTO:

Termo de Fomento entre o Município de Prudentópolis e a Associação e Comunidade do Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, por meio do qual a entidade busca o apoio financeiro e necessário para a manutenção da clínica, funcionamento e tratamento dos doentes alcoolatras e dependentes químicos, visando a sua recuperação, a fim de que possam sobreviver em sua sobriedade.

2 - VALOR GLOBAL: 96.970,80 (noventa e seis mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

3 - TIPO DE PARCERIA: Fomento.

4 - FONTE DE RECURSOS:

Fonte	Dotação
303	08.003.10.302.2070.2052 - 33.50.43.00.00

5 - VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze meses), a partir da data da publicação do extrato do Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município.

6 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, do processo administrativo, quanto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Prudentópolis e a Associação e Comunidade do Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA;

Considerando as especificações da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo nº 31, bem como o Decreto Municipal 629/2017;

Considerando que a Associação e Comunidade do Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA:

I) É a única entidade instalada neste Município tem por finalidade manutenção do acolhimento ao dependente químico, do sexo masculino, maior de dezoito anos, em regime de tratamento na modalidade de comunidade terapêutica a todos aqueles que voluntariamente aderirem ao programa terapêutico, manifestando por escrito a decisão, conforme declaração da Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização do Município;

II) Que objetiva ainda iniciar núcleos de trabalhos com metodologias próprias com caráter preventivo nas comunidades da cidade e do interior, utilizar os meios de comunicação para divulgação das propostas e objetivos, mostrar transparência no funcionamento da associação, com objetivos claros voltados à recuperação do doente alcoolista e **toxicômano**;

III) Promove palestras, seminários e eventos, no sentido de

alertar os jovens, famílias e comunidade em geral sobre as graves consequências que o alcoolismo e dependência química traz às famílias, sociedades e amigos;

Considerando que a ACTA é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente de assistência social com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde, definida para todos os fins como comunidade terapêutica sem vínculos partidários, políticos e religiosos;

Considerando que a ACTA foi declarada entidade de Utilidade Pública, conforme Lei Municipal nº 1.479/2005 e Lei Estadual nº 16.288/2009;

Considerando que a ACTA se propõe a permitir a reinserção do alcoolista ou dependente químico em seu meio social, valorizando sua dignidade como ser humano, e assim, melhorando a qualidade de vida do indivíduo e da família;

Neste diapasão, o Termo de Fomento, faz-se necessário, eis que a associação exerce trabalhos inerentes à seara da saúde e assistência social com o objetivo de tratar e recuperar pessoas com dependência químicas, tirando-o do convívio criminoso e do vício, sendo eles testemunhas das consequências das drogas e da destruição que elas causam. Promovendo assim a restauração pessoal, moral e social, e as devolvendo para a sociedade com dignidade.

Diante do exposto e tendo em vista os pareceres técnicos e jurídico apresento a justificativa e determino sua publicação site do Município, bem como junto ao Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal da Manhã para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Prudentópolis, 05 de abril de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos técnicos visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais, elaboração de propostas de financiamento atuarial dos custos futuros, acompanhamento mensal sobre a evolução financeira e atuarial do RPPS, elaboração de estudos simulando diferentes cenários financeiros e atuariais, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio a fiscalização e acompanhamento do RPPS.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 34.404,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e quatro reais).

NOVA DATA: 07 de maio de 2018, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Aparecida Becher Sass
Pregoeira





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br